

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.º Inácio Ramos Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-144 Porto

São administradores do devedor:

Bento Teles Barreiras, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 144285754, Endereço: Rua Delfim de Lima, N.º 487, Canelas, 4410-228 Vila Nova de Gaia

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16/08/2010. — A Juíza de Direito, *Dra. Maria Manuel Miranda*. — O Oficial de Justiça, *M.º José Ferreira Estrela*.

303606763

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8361/2010

Processo: 496/10.2TBVCT

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 4501697

Data: 18-08-2010

Requerente: Cavez — Sociedade Imobiliária, L.ª

Insolvente: José Carlos Azevedo da Silva

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 04-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Azevedo da Silva, nascido(a) em 19-03-1964, freguesia de São João do Souto [Braga], NIF — 163081247, BI — 8415754, Endereço: Rua do Loureiro, N.º 7, 1.º Andar, Viana do Castelo, 4900-000

Ficam advertidos os credores do insolvente de que foi transferida para o dia 21-09-2010, pelas 10:00 horas, a realização da reunião de

assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

18-08-2010. — A Juiz de Direito, *Dr(a). Raquel Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Lima*.

303612935

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8362/2010

Processo n.º 4756/10.4TBVNG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Alberto Fernando Soares da Silva, casado, NIF 166930318, BI n.º 6762135, licença de condução — P-871742-8, endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, 329 4.º, Dto, Traseiras, 4430-518 Vila Nova de Gaia, e Maria Teresa da Costa Coelho Moreira da Silva, Casado, natural da freguesia de Castelões de Cepeda [Paredes], NIF 160947057, BI n.º 5917873, licença de condução — P-1003823-1, endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, 329, 4.º, Dto, Traseiras, 4430-518 Vila Nova de Gaia.

Administrador da insolvência: *Dr.ª Emília Manuela*, endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela verificação da inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo.

13/08/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

303601602

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8363/2010

Processo n.º 1714/09.5TBVNG-I — Prestação de contas do administrador

A *Dr(a). Maria Helena Oliveira da Silva*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente *Manuel de Sousa Ferreira*, estado civil: casado, NIF 143598813, endereço: Rua da Seada, n.º 643, Vila Nova de Gaia, 4415-342 Pedroso, e *Maria de Lurdes Pereira Mota Ferreira*, NIF 159590744, endereço: Rua da Seada, n.º 643, 4415-000 Pedroso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 18-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Natalina Sousa*.

303611339



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 13626/2010

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe de Divisão desta Escola, *Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura*, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 9593/2010, de 27 de Maio, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,

Maria Filomena Mendes Gaspar, nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito incluem:

Serviços Académicos;
Acção Social (actos de administração geral).

II — Qualquer acto a praticar no âmbito das competências subdelegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 5 000.